



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE DE PREÇOS Nº 15/2016

PROCESSO Nº 28/2016

CONTRATO 28/2016

O **MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 44.229.805/0001-87 com sede na Rua Joaquim Lopes Ferreira, 489, Centro, Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, casada, comerciante, portadora do documento de identidade com RG n.º 26.500.538-3 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF n.º 261.074.548-61, residente e domiciliado na Rua Paraíso , nº 61, nesta cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EDUARDO HENRIQUE DA SILVA DIAS MATERIAIS ELETRICOS - ME** inscrita no CNPJ de nº 13.412.692.0001-27 situada na Rua Jose Bonifacio nº 1238, Bairro Centro , municipio Cajuru / SP, neste ato representada por **EDUARDO HENRIQUE DA SILVA DIAS**, portador da cédula de identidade RG nº 45.219.925-6 inscrito no CPF (MF) sob nº 397.640.898-01 residente e domiciliado na Rua Tristao Jose de Carvalho , nº 830 , no bairro centro no municipio Cajuru / SP, firmam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, com fundamento no Convite de Preços n.º 28/2016, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Pelo presente instrumento, o **CONTRATADO** se obriga a executar para a **CONTRATANTE** a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A MUNICIPALIDADE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016**.

2. DOS PRAZOS

2.1 O prazo estabelecido para a entrega do presente objeto é de 48 horas, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

3. DO PREÇO

3.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado em até 15 dias após a entrega do respectivo material de acordo com os anexos do convite, e de acordo com a emissão da nota fiscal, devendo a adjudicada emitir as respectivas notas fiscais/faturas que serão devidamente comprovadas e atestadas pelo setor requisitante, no total de R\$ 38.194,37 (trinta e oito mil cento e noventa e quatro reais e trinta e sete centvos) de acordo com o quadro abaixo .

Nº	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	CRAS	R\$ 2.201,37
02	Saúde	R\$ 5.578,24
03	Assistencia social	R\$ 1.973,80
04	Obras e serviços urbanos	R\$ 3.737,40
05	EMEB Prof Romualdo de Carvalho	R\$ 5.214,56
06	EMEb Abel dos Reis	R\$ 5.767,10
07	Creche Cantinho Feliz	R\$ 3.632,07
08	EMEB Abilio Rosa de Almeida	R\$ 4.481,86
09	Esportes	R\$ 5.607,50
	VALOR TOTAL	R\$ 38.194,37

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros mediante retenção do valor devido na transferência do crédito pertencente ao Município.

4.2 O preço acima inclui todas as despesas diretas, indiretas e encargos tributários incidentes sobre o serviço, estando a **Prefeitura Municipal** isenta de quaisquer outros pagamentos.



5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Compete a CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento do preço na forma e condições ajustadas;
- b) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- c) extinguir o contrato, nos casos previstos em lei;
- d) zelar pela boa qualidade dos serviços;
- e) fiscalizar a execução dos serviços através do setor competente;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 Compete ao CONTRATADO:

- a) arcar com todas as despesas e tributos oriundos do exercício de suas atividades e com os encargos inerentes;
- b) Manter-se, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.

7. DAS SANÇÕES

7.1) Pela recusa injustificada em assinar o contrato, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

7.2) A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3) Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura, e sem prejuízos das demais sanções aplicáveis, a contratada ficará sujeita, a critério da Prefeitura, as seguintes penalidades.

7.3.1) Em caso de inadimplência parcial ou total, a Contratada ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

7.3.2) Em caso de atraso na execução dos serviços, multa será diária e na razão de 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato.

8. TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

8.1 A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso entre a **CONTRATANTE** e a subcontratada.

9. DO SUPORTE FINANCEIRO

9.1 Os recursos para cobrir a despesa deste contrato correrão por conta das dotações próprias e consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário sob a seguinte rubrica

(1712) 02.05.01 33.90.39.99

(670) 02.03.01 33.90.39.99

(733) 02.03.01 33.90.39.99

(290) 02.02.00 33.90.39.99

(1301) 02.04.01 33.90.39.99

(817) 02.03.02 33.90.39.99



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS
ESTADO DE SÃO PAULO

(1243) 02.04.02 33.90.39.99

(1218) 02.04.02 33.90.39.99

(817) 02.03.02 33.90.39.99

10. DA LEGILAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente contrato reger-se-á pela **Lei Federal n.º 8.666/93** e suas alterações.

11. DO FORO

11.1 As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer pendência originada na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Cássia dos Coqueiros, 04 de maio de 2016.

ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

C O N T R A T A N T E

EDUARDO HENRIQUE DA SILVA DIAS MATERIAIS ELETRICOS - ME

EDUARDO HENRIQUE DA SILVA DIAS

C O N T R A T A D A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS
ESTADO DE SÃO PAULO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____